



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLs. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo.

LEI n.º 1.032/2016

De 07 de NOVEMBRO de 2.016

Concede isenção de pagamento de taxa de água e esgoto ao proprietário do imóvel denominado "Sítio do Sabiá Póca", pelo período de 20 (vinte) anos, e dá outras providências,

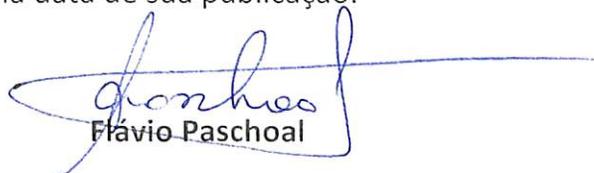
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRAS aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a isentar do pagamento de tarifas de água e esgoto, junto ao SAMASPE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a propriedade rural denominada "Sítio do Sabiá Póca" – CNPJ 085.680.74/0001-30, imóvel registrado (INCRA-ITR) Receita Federal 1.862.872-9, área total 9.2 h, situado na Estrada Municipal de Pereiras a Laranjal Paulista, KM-3 mais ou menos, Bairro do Queimador em Pereiras, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Haroldo Prestes Miramontes.

Art. 2º. A isenção objeto desta Lei é realizada sob requerimento do proprietário atual do imóvel que o faz em contrapartida à servidão vitalícia de passagem cujo objetivo é a Cessão de Uso Vitalício de uma faixa de terreno medindo 1,00 metro de largura por 210,05 metros de comprimento e 1,00 metro de profundidade, beirando a cerca de arame farpado que faz divisa com o vizinho Sr. Luis Carlos Silveira, a qual faz parte integrante desta Lei, com a finalidade única e exclusiva de construção da rede de coleta de esgoto domiciliar do loteamento "Pedro de Deus".

Art. 3º. O Município e a SAMASPE, para fins do que dispõe a presente lei, deverão observar todos os dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.


Flávio Paschoal

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.